



LEI Nº 2581/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

"ALTERA A LEI Nº 1.652/2010 QUE "AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E INDUSTRIAIS NO MUNICÍPIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Borda da Mata, **TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso VII ao art. 2º da Lei 1.652/2010, com a seguinte redação:

"VII – Pagamento ou ressarcimento das despesas com aluguel da sede da empresa, atendendo o interesse público e aprovado pelo GEIF (grupo executivo de incentivos fiscais), ocasião em que a municipalidade poderá ser realizar o pagamento de até 100% (cem por cento) do aluguel, e o número de postos de trabalho deve ser no mínimo 20 (vinte) empregos diretos.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 05 de setembro de 2025.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA

Prefeita Municipal